



P.L. 100/18 - Autógrafo nº 176/18 - Proc. nº 2.345/18 - CMV

LEI Nº 5.767, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para extração e autenticação de cópias reprográficas de documentos vinculados a processos administrativos da Prefeitura Municipal de Valinhos por advogado legalmente constituído e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a extração de cópias, por meios físicos ou digitais, de qualquer peça ou documento juntado em processo administrativo tramitando ou arquivado em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta do Município pelo advogado nele constituído, independente da cobrança de taxa por serviços burocráticos.

§ 1º. Para a extração das cópias autorizadas no caput, o advogado poderá retirar o processo administrativo mediante carga registrada em livro próprio, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.



§ 2º. Quando os autos de processo administrativo não estiverem sujeitos a sigilo, é direito de todo o advogado, mesmo sem procuração, examiná-los e tomar apontamentos, assegurada a extração de cópias, por meios físicos ou digitais.

Art. 2º. A autenticação de documentos públicos ou particulares exigidos ou apresentados em cópia poderá ser feita pelo advogado constituído no processo administrativo, independente da cobrança de taxa por serviços burocráticos.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de janeiro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

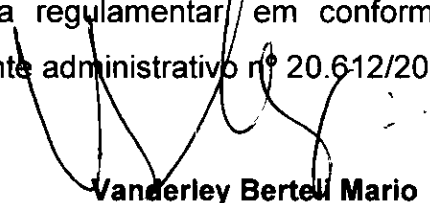
JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



WILTON LUIZ BORGES

Secretário de Assuntos Internos

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar em conformidade com o
expediente administrativo nº 20.612/2018-PMV.



Vanderley Bertel Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

P.L. de iniciativa do Vereador Luiz Mayr Neto, com emendas nº 01 e 02